
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 682 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ENTRADA DO ACOMPANHAMENTO NA
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
DE MULHERES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a entrada do acompanhante dos pacientes da rede pública ou privada de saúde de Moreno/PE junto com o paciente, seja na realização de exames ou de consultas.

Art. 2º Apenas o paciente poderá dispensar a entrada do acompanhante no momento do procedimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FDE84FE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2023. Edição 3328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>